



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.564-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

IMPORTANTE

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25/03/2025, às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Informar o número da Dispensa Eletrônica.

E-mail: toledo.licitacao@unioeste.br

Fone: (45) 3379-7007

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram o Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração LGPD
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Minuta de Contrato

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Câmpus de Toledo, com a devida autorização da Diretora Geral de Câmpus, torna público, a realização de Dispensa de Licitação, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por lote, exclusiva para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI**, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

aquisição de materiais de construção em atendimento ao Projeto de Pesquisa “Apoio à pesquisa e validação do sistema de criação vertical de peixes”. TED 135/2024 – SETI/Fundo Paraná.

1.2. O Procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2. DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes termos:

I – ADJUDICATÁRIO: Licitante que, após ter sido declarado vencedor do certame, cumpriu as exigências habilitatórias do edital;

II – LICITANTE: Empresa que apresentar proposta para esta Dispensa Eletrônica;

III – SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica, tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de **materiais de construção**, conforme condições, especificações e valores constantes no Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto, Anexo I, nos termos deste edital e seus anexos, sendo objeto desta dispensa de licitação para entrega em até **90 (noventa) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento às adjudicatárias dos respectivos itens.

3.2. O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema *ComprasGov* para o lote que tiver interesse em participar.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante disputa final (art. 60, inciso I da Lei nº 14.133/21), mediante a convocação via Chat dos Fornecedores empatados, a fim de que manifestem interesse na redução dos preços ofertados e, ato seguinte, encaminhem novas Propostas de Preços através de “rodadas de negociação”.

3.3.1. Os desempates devem iniciar-se com novas Propostas de Preço a serem encaminhadas via E-mail (como forma de preservar a sigilosidade), no prazo de 30 (trinta) minutos, no Chat pelo Agente de Contratação), devendo ser assegurado ao Fornecedor que não tenha apresentado a melhor nova Proposta o direito de reduzir ainda mais o preço, dando início a nova(s) rodada(s) (fomentando assim a competitividade).

3.4. Em caso de divergência na descrição do objeto da Dispensa de Licitação entre este termo e o sistema *ComprasGov*, prevalecerá à descrição do objeto constante no Anexo I, deste edital.

3.5. Valor Total Estimado: R\$ 30.058,45 (trinta mil, cinquenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.19.571.33.8153, elemento de despesa nº 3390.3025, fontes 759 (detalhamento 132) e 501 (detalhamento 250).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação

5.2. Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica, devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 5.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.2;

5.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem com os sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

5.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas *ComprasGov*, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br.

6.1.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante período 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Início da etapa de lances: 25/03/2025, às 09h.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **lote**.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 02 (duas) horas, após a convocação do agente de contratação, através de chat, em campo próprio do sistema, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo III - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas.

8.1.1. O critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

8.2. Não sendo aceita a proposta, serão convocados os fornecedores remanescentes para envio de sua proposta, de acordo com o valor do último lance ofertado e, assim, sucessivamente, até obtenção da proposta tecnicamente aceita e dentro das condições do valor estimado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.7

9.2. Antes da HABILITAÇÃO do fornecedor, será realizada consulta para verificar a situação cadastral dos licitantes, efetuada diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

9.2.1. Também serão consultados registros no Portal de Transparência do Governo Federal – CEIS e junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9.2.2. Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.2.3. A consulta de que trata o Item 9.2, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).

9.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.

9.4.4. O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.5. No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.

9.5.3. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.4. Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.5. Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou apresentar a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7. CADASTRO SICAF E GMS/PR

9.7.1. Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6 os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

9.7.2. Caso o cadastro SICAF ou GMS/PR apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.8.1. Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo anexo II);
- b) Declaração LGPD (modelo anexo IV).

9.9. REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

9.9.1. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo no anexo V.
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.
- e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao agente de contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Habilitada a proposta do licitante detentor da melhor oferta, o processo de dispensa eletrônica será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

11. DA ORDEM DE COMPRA

11.1. Homologado o processo de Dispensa Eletrônica, o Setor de Compras da UNIOESTE/TOLEDO enviará à respectiva adjudicatária: Ordem de compra / Contrato e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, devendo observar as seguintes condições:

11.2. Quando da entrega dos materiais, a(s) nota(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

11.3. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

11.4. Farão parte integrante da Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, independentemente de transcrição

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao Agente de Contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos neste procedimento exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da dispensa de licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.10.2.1. No caso do subitem 13.10.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

13.10.3.1. As providências dos subitens 13.10.1 e 13.10.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.11. O foro é o da Comarca de Toledo, PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Toledo-PR, 17 de março de 2025.

Adriel José Machado
Agente de Contratação
Portaria Nº1003/2024-GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.564-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção em atendimento ao Projeto de Pesquisa “Apoio à pesquisa e validação do sistema de criação vertical de peixes”. TED 135/2024 – SETI/Fundo Paraná.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote único

Item	Quant.	Ref.	DESCRIÇÃO	Valor máximo unitário R\$	Valor Total R\$
1	6200	un.	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24 cm	0,90	5.580,00
2	90	un.	Cimento Portland comum saca de 50 Kg	35,50	3.195,00
3	60	un.	Cal Hidratada saca de 20 Kg	15,70	942,00
4	20	m³	Areia média	114,50	2.290,00
5	10	m³	Pedra brita 1	106,52	1.065,20
6	80	m	Tábua de 30 cm de largura - Pinus	31,91	2.552,80
7	30	m	Caibro 5x5cm - Pinus	9,51	285,30
8	5	kg	Arame recozido n 18	14,73	73,65
9	10	kg	Prego 17x27	15,00	150,00
10	10	un.	Aço CA 50 diâmetro de 6,3 mm - barra de 12 m	25,82	258,20
11	70	un.	Aço CA 50 diâmetro de 8 mm - barra de 12 m	35,94	2.515,80
12	35	un.	Aço CA 50 diâmetro de 10 mm - barra de 12 m	58,22	2.037,70
13	60	un.	Aço CA 60 diâmetro de 5 mm - barra de 12 m	17,70	1.062,00
14	2	un.	Tinta asfáltica galão de 3,6 litros	115,00	230,00
15	3	un.	Tinta acrílica fosca cor "branco gelo" referência Coral tintas, linha premium - balde de 18L	260,19	780,57
16	2	un.	Rolo de lã antirrespingo 23 cm sem suporte	16,41	32,82
17	3	un.	Pincel trincha 2"	7,45	22,35
18	1	un.	Solvente Aguarrás galão de 5 litros	81,08	81,08
19	4	un.	Janela de correr 2 folhas em alumínio branco, com vidro 150x100cm	480,00	1.920,00
20	1	un.	Porta de ferro, de abrir, com venezianas 85x215cm	560,20	560,20



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



21	1	un.	Portão de ferro basculante, com uma porta de abrir, de 240x220cm	1888,13	1.888,13
22	8	un.	Perfil U enrijecido 100x40x20mm, chapa 2,65mm - barra de 6m	209,92	1.679,36
23	3	un.	Perfil U 127x50mm, chapa 2,65mm - barra de 6m	213,29	639,87
24	2	un.	Parafuso autobrocante sextavado (5/16") 12x1/4x3.1/2" - pacote com 100 unidades	108,21	216,42
Valor Total Global					30.058,45

1.2.1. Valor Total Estimado: R\$ 30.058,45 (trinta mil, cinquenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos).

1.2.2. Havendo divergência entre o código do CATMAT e o contido na especificação técnica, prevalecem, sempre, as condições conforme descritas no item 1.2.

1.2.3. Prazo de garantia dos materiais: garantia do fabricante, de no mínimo 12 meses.

1.3. DO FORNECIMENTO

1.3.1. A aquisição dos materiais será feita através de **entrega parcelada**, conforme Ordem de Compra.

1.3.2. Local de entrega: Centro de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA, localizado na Estrada Rural Narciso Antônio Casarotto, lote rural nº 117-C, Toledo-PR. Responsável pelo recebimento: Altevir Signor, telefone (45) 3379-7077 / (45) 99954-3247.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO – JUSTIFICATIVA

As adequações do projeto intitulado instalação do Sistema Vertical para Produção de Peixes e Integração de Cadeias Produtivas e seu funcionamento dependem da aquisição dos materiais de construção como Tijolo cerâmico, Cimento Portland, Cal Hidratada, Areia média, Pedra brita 1, Tábua de 30 cm de largura – Pinus, Caibro 5x5cm – Pinus, Arame recozido n 18, Pregos 17x27, Aço CA 50 diâmetro de 6,3 mm, Aço CA 50 diâmetro de 8 mm, Aço CA 50 diâmetro de 10 mm, Aço CA 60 diâmetro de 5 mm, Tinta asfáltica galão de 3,6 litros, Tinta acrílica fosca cor "branco gelo" referência Coral tintas, linha premium, Tinta esmalte sintético brilhante, a base de solvente, branco referência Coral tintas, Rolo de lã antirrespingo 23 cm sem suporte, Pincel trincha 2", Solvente Aguarrás galão de 5 litros, Janela de correr 2 folhas em alumínio branco, com vidro 150x100cm, Porta de ferro, de abrir, com venezianas 85x215cm, Portão de ferro basculante, com uma porta de abrir, de 240x220cm, Telha metálica termoacústica com ondas em trapézio 25, chapa com



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

espessura 0,43mm, com EPS 30mm, revestida na parte inferior com telha aluzinco lisa na cor branca - folha de 3,5 m, Telha metálica termoacústica c/ ondas em trapézio 25, chapa com espessura 0,43mm, com EPS 30mm, revestida na parte inferior com telha aluzinco lisa na cor branca, c/ remonte de 20 cm -folha de 3,70 m, Rufo para topo de alvenaria/telha em chapa galvanizada espessura 0,43mm - corte 50cm, Rufo para topo de alvenaria em chapa galvanizada espessura 0,43mm - corte 25cm, Perfil U enrijecido 100x40x20mm, chapa 2,65mm, Perfil U 127x50mm, chapa 2,65mm, Parafuso autobrocante sextavado (5/16") 12x1/4x3.1/2" em atendimento ao projeto licitado no TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 240/2023.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos materiais de construção conforme descritos permitirá construir a casa de máquinas e efetivar as adequações e instalações dos equipamentos como bombas de recirculação de água, compressores e sopradores de ar, filtro ultravioleta e sistema de recirculação de água, do sistema de aquecimento e da aeração do sistema para iniciar os testes com criação de peixes no sistema de criação vertical de peixes.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens de material de construção deverão ter qualidade, atenderem aos especificados e as finalidades de aquisição pelo qual foram previstos. Por ser material de construção e por serem materiais para permitirem a construção da casa de máquinas e serem frágeis como o cimento, cal hidrata e suscetível a oxidação no caso dos materiais em metal devem ter garantias mínimas de aplicabilidade aos objetivos pelo qual serão adquiridos. Devem ser entregues íntegros sem danos ou deformações. O requisito da contratação é pelo menor preço e que atendam às especificações técnicas mínimas descritas do objeto.

2.4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade de celeridade na compra dos materiais solicitados, os quais atenderão o projeto de pesquisa mencionado no item 1 e, nos termos do Art. 75, Inciso IV, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação.

3. PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

3.1. A formação do preço máximo para aquisição dos materiais a ser realizada por Dispensa de Licitação com disputa eletrônica no Portal *ComprasGov* levou em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Art. 23 §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



3.2. Para a definição do valor máximo do edital, considerou-se o menor valor entre média e mediana de cada item, primando pelos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, com o objetivo de promover uma estimativa de preços mais equitativa, devido à variação dos preços do levantamento.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, vencedor da Disputa Eletrônica, no endereço indicado no item 1.3.2.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado da UNIOESTE/TOLEDO, Josemar Raimundo da Silva, ao qual caberá o acompanhamento e fiscalização da entrega e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese da verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Prazo e condições de garantia: garantia mínima de 12 meses.

4.7. Responsável pela avaliação das propostas e recebimento definitivo: Altevir Signor, telefone: (45) 3379-7077, e-mail: altevir.signor@gmail.com

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

(inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos materiais ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo. – CNPJ: 78.680.337/0005-08, endereço: Rua Guaira, 3141, Jardim La Salle – CEP: 85903-220 – Toledo, PR, devendo constar o número da Dispensa de Licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de aceitação da proposta será através do **menor preço por lote**, sendo avaliado a conformidade quanto às especificações técnicas conforme item 1.2.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.19.571.33.8153, elemento de despesa nº 3390.3025, fontes 759 (detalhamento 132) e 501 (detalhamento 250).

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

9.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Altevir Signor
Coordenador do Projeto



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.564-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.564-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

CNPJ/MF: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

1. Especificações Técnicas

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL GLOBAL					

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.564-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.564-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na dispensa eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____, _____ de _____, de 202

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.564-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNIOESTE, Campus de Toledo, CNPJ nº 78.680.337/0005-08, aqui representada pela sua Diretora Geral, PATRICIA STAFUSA SALA BATTISTI, nomeada pela PORTARIA N.º 05/2024-GRE, inscrita no CPF nº 806.197.389-87, portadora do RG nº 5.861.234-0.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX, expedido por XXX/XX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; Contratação realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022. Procedimento que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de construção em atendimento ao Projeto de Pesquisa “Apoio à pesquisa e validação do sistema de criação vertical de peixes”. TED 135/2024 – SETI/Fundo Paraná, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Item	Quant.	Ref.	DESCRIÇÃO	Valor máximo unitário R\$	Valor Total R\$
1	6200	un.	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24 cm		
2	90	un.	Cimento Portland comum saca de 50 Kg		
3	60	un.	Cal Hidratada saca de 20 Kg		
4	20	m³	Areia média		
5	10	m³	Pedra brita 1		
6	80	m	Tábua de 30 cm de largura - Pinus		
7	30	m	Caibro 5x5cm - Pinus		
8	5	kg	Arame recozido n 18		
9	10	kg	Prego 17x27		
10	10	un.	Aço CA 50 diâmetro de 6,3 mm - barra de 12 m		



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

11	70	un.	Aço CA 50 diâmetro de 8 mm - barra de 12 m		
12	35	un.	Aço CA 50 diâmetro de 10 mm - barra de 12 m		
13	60	un.	Aço CA 60 diâmetro de 5 mm - barra de 12 m		
14	2	un.	Tinta asfáltica galão de 3,6 litros		
15	3	un.	Tinta acrílica fosca cor "branco gelo" referência Coral tintas, linha premium - balde de 18L		
16	2	un.	Rolo de lã antirrespingo 23 cm sem suporte		
17	3	un.	Pincel trinch 2"		
18	1	un.	Solvente Aguarrás galão de 5 litros		
19	4	un.	Janela de correr 2 folhas em alumínio branco, com vidro 150x100cm		
20	1	un.	Porta de ferro, de abrir, com venezianas 85x215cm		
21	1	un.	Portão de ferro basculante, com uma porta de abrir, de 240x220cm		
22	8	un.	Perfil U enrijecido 100x40x20mm, chapa 2,65mm - barra de 6m		
23	3	un.	Perfil U 127x50mm, chapa 2,65mm - barra de 6m		
24	2	un.	Parafuso autobrocante sextavado (5/16") 12x1/4x3.1/2" - pacote com 100 unidades		
Valor Total Global					

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 90004/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.892.564-0, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxxx, de 2024, e conforme ato de autorização nas fls. 296 deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral ou parcelada conforme demanda do solicitante.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato conforme tabela constante no item 1 (um) deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXX (por extenso)

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos materiais e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5. REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INCC (índice Nacional do Custo de Construção).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os materiais deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1. Local de entrega: Centro de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA, localizado na Estrada Rural Narciso Antônio Casarotto, lote rural nº 117-C, Toledo-PR. Responsável pelo recebimento: Altevir Signor, telefone (45) 3379-7077 / (45) 99954-3247;

7.1.2. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias;

7.1.3 Forma de entrega: parcelada pelo demandante.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 4560.19.571.33.8153

Elemento de Despesa: 3390.3025

Fontes de Recursos: 759 (Detalhamento 132), 501 (Detalhamento 250)

9. VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, a ser contado da data da assinatura deste instrumento.

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária em C/C indicada pelo contratado, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, NSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.2.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo – CNPJ: 78.680.337/0005-08, endereço: Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP: 85903-220 – Toledo, PR, devendo constar o número da Dispensa de Licitação e a descrição do item.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.2. deste contrato;

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

10.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.2 Substituir o objeto do contrato quando não atender às especificações técnicas do termo de referência.

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.6 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação neste contrato;

11.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, exceto quando houver;

11.1.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.10.1. Superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.1.10.2. Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.10.3. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.10.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

11.2. São obrigações do Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

11.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS

12.1. O prazo de garantia contratual dos materiais é de no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores.

12.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente;

15.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo-PR, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

Assinatura:

2 – Nome:

Assinatura: